O Povo do Município de Ituital, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, mediante concorrência pública ou administrativa, os reparos da motomiseladora, aceitando a proposta julgada mais vantajosa à Municipalidade, observada a idoneidade técnica dos proponentes.

Art. 2º - As despêsas decorrentes dos reparos da maquina correrão por conta da verba destinada a "Conservação de Veículos" do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem, o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ituital, 25 de Abril de 1960.

Vicente Lopes da Silva

Fernando Cardoso - Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Data ut supra.

Lei nº 821, de 26 de Abril de 1960

Dispõe sôbre denominação de logradouros públicos.

O Povo do Município de Ituital, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam com as denominações abaixo indicadas os seguintes logradouros públicos abertos nesta cidade:

Rua Monteiro Lobato, a que parte da Rua Minas Gerais, na direção leste (Alto da Granoj.)
Avenida Brasília, a que cruzando com a Avenida Osvaldo Coodi, segue na direção Norte-Sul (Alto da Casanoj).
Rua Viriato Corrêa, a que parte da Rua Capitão Feliciano Fontoura, na direção leste.
Rua Augusto de Lima, a que parte da Rua Casimiro de Abreu, até a Avenida José de Alencar (defronte ao terreno do D. N. E. R.), na direção leste.
Rua São Paulo, a que cruza a avenida Brasil, na direção leste-Oeste (Alto do Ginásio).
Rua Frei Eustáquio, a que cruza a Avenida José de Alencar, na direção leste-Oeste.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Abril de 1960.

Heráclio Soares da Silva

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O Sec.

Lei nº 822, de 25 de Abril de 1960.

Altera disposições da lei nº 581, de 20-9-1957 e dá outras providências.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguin-